



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012/FEC  
PROCESSO Nº 2469/2012**

A **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com fins não econômicos, com sede na Rua São Pedro, nº 24, 8º andar, Centro, na cidade de Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.438.229/0001-09, por meio da sua Diretora Presidente, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma: **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de Adjudicação **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

O presente Instrumento Convocatório visa à aquisição do (s) material (is) relacionado (s) no termo de referência, parte integrante deste Edital.

### **2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/05, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**DATA:** 09/03/2012

**HORÁRIO:** 10:00h

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Pregão Eletrônico obedece às normas legais e reger-se-á pelas condições contidas neste Edital e seus anexos e, pelos seguintes diplomas legais:

a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000.

c) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

d) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



- f) Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- g) Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
- h) Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.
- i) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Estatuto da Micro e Pequena Empresa.
- j) Norma de Serviço UFF nº 603, de 09 de fevereiro de 2009.
- l) Demais exigências deste Edital e seus anexos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que:**

- a) Pertencam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas no Portal do Banco do Brasil SA, no endereço eletrônico [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), área salas de negócios, opção licitações ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para acesso ao sistema eletrônico;
- b) Possuam credenciamento regular atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- c) Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- d) Se Instituições sem Fins Lucrativos, seus estatutos e objetivos sociais prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste Edital, o qual deve ser executado por profissionais pertencentes aos quadros funcionais da Instituição, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

##### **4.2 Não poderão participar as empresas:**

- a) Que se encontram sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução e liquidação.
- b) Reunidas em regime de consórcios, quaisquer que seja sua forma de constituição.
- c) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, cuja pena ainda esteja sendo objeto de cumprimento.
- f) A empresa que tiver indicado pessoa física, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra proponente.

##### **4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta será de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo a Fundação Euclides da Cunha, em nenhum caso, responsável**



pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição prévia de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da utilização de senha privativa do proponente/representante legal.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FEC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 1º, art. 3º, do Decreto nº 5.450/05).

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O proponente é responsável formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Euclides da Cunha qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

6.2 O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 Após a divulgação do Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) o proponente deverá encaminhar sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

a) Até a abertura da sessão, o proponente poderá retirar ou substituir sua proposta anteriormente apresentada.

6.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização de senha privativa do proponente.

6.5 A proposta de preço do proponente vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, atualizada e em conformidade com o último lance ofertado.

a) O proponente que não atender o prazo estabelecido, ou seja, não enviar sua proposta eletronicamente após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o último lance ofertado, será **desclassificado**.

b) Em caso de erros sanáveis na proposta de licitante e que não evidenciem sua elaboração de forma incompatível com o estabelecido neste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro sanar o erro ou solicitar que o licitante assim o corrija no prazo máximo de 30 (trinta) minutos,



conforme sua complexidade, de forma que sejam refletidos corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**6.6** A proposta de preço deverá ser elaborada em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, devendo observar:

- a) Especificação clara e completa do objeto oferecido, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- b) Apresentar proposta de preços, com valor em moeda corrente nacional, expressos tanto em algarismos como por extenso, conforme modelos anexos a este Edital.
- c) Preço unitário e global, fixo e irrevogável, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- d) Prazo de validade mínima de 30 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- e) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do objeto deste Edital.
- f) A razão social, o CNPJ, colocando o número deste Edital, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- g) A qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).
- h) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

**6.7** O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta por meio de preenchimento nos termos do § 2º do art. 1º da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009.

## **7. RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Na data e horário previstos no item 2 deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/05 e os incisos XVI e XVII do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

**7.2** O proponente com lance vencedor deverá enviar, em até 2 (duas) horas após solicitação e convocação do Pregoeiro, proposta de preços, conforme anexo deste Edital, com a composição dos custos da contratação e com o total adequado ao menor lance ofertado para aceitação.

**7.3** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item** desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.



**7.4** Será verificada a conformidade das propostas de preços apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.5** Serão automaticamente desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.
- b) Apresentarem preços de valor zero, simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital.

**7.6** A apresentação da proposta implicará pela aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**7.7** O proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os proponentes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

- a) No que se refere aos lances, o proponente será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- b) Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado pelo Pregoeiro para abertura da sessão e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.
- c) O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- d) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- e) Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o proponente detentor do lance.

**8.2** A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.3** Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.

**8.4** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

- 8.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- a)** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico divulgado para participação.
  - b)** No caso de desconexão, cada proponente deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 8.6** O Pregoeiro anunciará o proponente vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor, passando em seguida a fase da habilitação.
- 8.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 8.8** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.
  - b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma disposta acima, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela em que primeiro apresentará a melhor oferta.
  - d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
  - e)** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - f)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- g) A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ordem de Fornecimento, ou propor a revogação deste Pregão.
- h) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

9.2 No preço estipulado na proposta de preços apresentada pela proponente, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, tributos, contribuições e encargos, de qualquer natureza, diretos e indiretos que incidam sobre a execução do serviço objeto deste Edital.

9.3 O valor máximo que a Fundação Euclides da Cunha - FEC se propõe a pagar por cada item, objeto deste Edital é de:

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- a) A Habilitação jurídica.
- b) A Qualificação técnica.
- c) A Qualificação econômico-financeira.
- d) A Regularidade com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A análise da Regularidade Fiscal do Licitante perante a Fazenda Nacional será efetuada em conformidade com o Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007.
- e) A Regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente.
- f) Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, conforme o Decreto nº 4.358/02.

10.1.1 A regularidade do disposto nos itens “a”, “c”, “d” e “e” do item 10.1 poderá ser procedida por meio de consulta *on line* ao sistema SICAF. Será assegurado ao proponente cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, cujos documentos estejam de alguma forma irregular, o direito de enviar a documentação atualizada e regularizada ao Pregoeiro na própria sessão, no prazo de até **02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, pelo fac-símile: (0xx21) 2620-2619.

10.1.2 Caberá ao Pregoeiro solicitar ao proponente o documento estabelecido no item “b” do item 10.1, o qual deverá enviar por fac-símile (0xx21) 2620-2619 na própria sessão, no prazo de até **02 (duas) horas**, contados do horário registrado na solicitação no sistema eletrônico, objetivando a regularidade do respectivo item.



**10.1.3** No prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas, os documentos atualizados, em original, devem ser encaminhados para a Gerência de Suprimentos da FEC, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal para a Gerência de Suprimentos, situada a Rua São Pedro, 24/8º andar – Centro - Niterói – Rio de Janeiro – CEP: 24.020-053:

**FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012/FEC**  
**ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE)**

**10.2** Os documentos de Habilitação que o proponente detentor do menor lance deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, são os seguintes:

**a)** 01 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviço de fornecimento compatível com as características e quantidades previstas no Anexo I deste Edital, objeto desta licitação.

**a.1)** Considera-se compatível o atestado que comprovar a prestação de serviço de fornecimento igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item previsto neste Pregão.

**a.2)** Para fins de comprovação dos quantitativos acima será permitida o somatório de quantitativos previstos nos atestados.

**a.3)** O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a FEC possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

**b)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, de acordo com o modelo apresentado em anexo a este Edital.

**c)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado em anexo a este Edital.

**d)** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

**10.3** Não será habilitada à instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto a ser contratado.





**10.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue:

- a) Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.5** Se o proponente detentor do menor valor desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e procedida à análise dos documentos de habilitação do proponente que tiver formulado a proposta, obedecida à ordem sucessiva de classificação até a apuração da proposta que atenda às condições deste Edital, e feita negociação sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.6** Identificada à proposta de menor valor que atenda às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preço, aceitabilidade e a habilitação, será o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.7** Os documentos necessários à habilitação poderão ser enviados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** A análise dos documentos de habilitação será efetivada mediante exame e confronto destes com as condições estabelecidas neste Edital.

**11.2** Será inabilitado o proponente que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.
- b) Apresentar quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.3** No caso de inabilitação de todos os proponentes, o Pregoeiro poderá, obedecida à ordem de classificação das propostas de preços, a seu critério, estipular prazo para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Nesta ocasião serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o proponente deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame.

**12.2** Será concedido ao proponente que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais.

**12.3** Os demais proponentes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará decadência do direito de recurso.



**12.5** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1** Analisada a aceitabilidade do preço obtido e não havendo a manifestação de interposição de recursos, o Pregoeiro divulgará o resultado, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**13.2** No caso de haver recurso, o objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente, depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

a) A adjudicação e homologação do procedimento licitatório será processada por meio eletrônico.

**13.3** Após a homologação, o proponente vencedor será convocado para assinatura da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

a) O prazo para convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da FEC.

**13.4** É facultado à Administração da FEC, quando o convocado não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, chamar os proponentes remanescentes para fazê-lo, obedecida à ordem de classificação, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com os proponentes para que seja obtido melhor preço ou, revogar este Pregão:

a) A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido pela Administração da FEC caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas neste Edital e nas demais cominações legais.

b) O disposto na alínea anterior não se aplica aos proponentes convocados nos termos do artigo 27, parágrafo terceiro do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.



**13.5** Para assinatura da Ordem de Fornecimento, o proponente deverá estar em situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. A consulta ao CADIN será feita pela FEC, por meio de consulta on line ao sistema SIAFI – CADIN.

**13.6** Na assinatura da Ordem de Fornecimento, o proponente homologado deverá estar inscrito no SICAF, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.

#### **14. DO RECEBIMENTO**

Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado, emitido pela FEC e, posteriormente, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da (s) nota (s) fiscal (ais)/fatura (s).

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Para que o pagamento seja efetuado deve ser apresentada nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Administração da FEC, conforme disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, após a aceitação dos serviços faturados, cumpridas todas as exigências, na forma abaixo:

- a)** Os materiais poderão ser recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado, emitido pela FEC e, posteriormente, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 05 dias úteis a contar do recebimento da (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s).
- b)** A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos, com os quantitativos efetivamente entregues, e, devidamente atestada pelo funcionário designado pela FEC como fiscal para tal fim.
- c)** A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deverá (ao) ser emitida (s) em nome da Fundação Euclides da Cunha – FEC, endereço da Rua São Pedro, 24/801, Centro - Niterói Rio de Janeiro – CNPJ nº 03.438.229/0001-09.
- d)** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do termo de recebimento definitivo.
- e)** A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deve (m) ser entregue (s) seguinte endereço: Rua São Pedro, 24/10º andar, Gerência de Suprimentos, Centro – Niterói- Rio de Janeiro.

**15.2** O pagamento dependerá da real aquisição, não podendo haver variação entre a quantidade efetivamente entregue e a quantidade estimada, constante dos anexos deste Edital.

**15.3** O aceite dos serviços prestados por força da contratação será feito mediante ateste da(s) nota(s) fiscal(s), correspondendo tão somente aos serviços efetivamente realizados.

**15.4** Em hipótese alguma serão pagos serviços não prestados.



**15.5** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da contratada, ficando estabelecido que a ordem bancária se constituirá para FEC, em documento hábil, comprobatório da quitação das obrigações.

**15.6** Havendo identificação na nota (s) fiscal (s)/fatura (s) de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da data da reapresentação da nota (s) fiscal (s)/fatura (s) devidamente corrigida e atestada pelo fiscal.

**15.7** As nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deverão mencionar o número do contrato e conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados.

**15.8** O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta *on-line* da sua situação junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

**15.9** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

a) A FEC descontará dos pagamentos devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

**15.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da FEC, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**EM = I x N x VP**, onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438
----------	---------------------------	----------------

**15.11.1** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**15.11** Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além da retenção do ISS e INSS.



## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a autorização de fornecimento, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a FEC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais.

**16.2** O atraso injustificado na entrega do material ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital sujeitará a licitante à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente.

**16.3** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FEC, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o máximo de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado, no caso de inexecução total do objeto deste contrato, a ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a FEC, por período não superior a 02 (dois) anos, e,

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração da FEC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

**16.4** As sanções previstas nas alíneas “a” e “d”, do subitem 16.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista nas alíneas “b” e “c” do mesmo subitem.

**16.5** As sanções previstas nas alíneas “a” e “d”, do subitem 16.3, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da FEC e apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

**16.6** As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do subitem 16.3, poderão também ser aplicadas à contratada que, na execução do contrato:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.7** A multa prevista no **subitem 16.2** também deverá ser aplicada quando houver a aplicação de 03 (três) advertências, com percentual de mais 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do contrato além do estabelecido no **subitem 16.2**.

**16.8** A advertência prevista no **subitem 16.3** também será aplicada nos casos em que a execução não for feita de acordo com o recomendado pelo servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, ou deixar de ser feito.

**16.9** A FEC formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a FEC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

**16.10** Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**16.11** Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do objeto.

**16.12** O prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

**16.13** No caso de atraso no recolhimento das multas, deverá ser procedida à atualização do seu valor, mediante uso da fórmula apresentada na condição do **subitem 16.10**.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**17.1** Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, sendo através de correspondência endereçada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolada no Protocolo Geral da FEC, na Rua São Pedro, 24/801, Centro – Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.020-053 ou pelo correio eletrônico [licitacao@fec.uff.br](mailto:licitacao@fec.uff.br), no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas ou, ainda, pelo fax (21) 2620-2619.

a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, submetendo-a a apreciação da Diretora Presidente da FEC, antes da sua divulgação.

b) Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço [licitacao@fec.uff.br](mailto:licitacao@fec.uff.br).



- a) A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimentos, de dúvidas, de providências ou de impugnação deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, será encaminhada ao interessado e divulgada aos demais licitantes por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**17.3** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** A critério da Administração da FEC, este Pregão poderá:

- a) Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado.
- a.1)** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- a.2)** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.
- b) Ser revogado, a juízo da Administração da FEC, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- c) Ser transferida a data da sessão pública, por conveniência exclusiva da Administração da FEC.

**18.2** Não sendo possível concluir os trabalhos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, tais motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em uma próxima sessão a ser convocada pelo Pregoeiro, posteriormente.

**18.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer, completar, ou melhor instruir o processo sendo vedada à inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**18.4** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança da contratação a ser firmada.

**18.5** Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pela FEC, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas Federais, independentemente de suas transcrições.

**18.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Suprimentos da FEC, Rua São Pedro, 24/10º andar, Centro - Niterói Rio de Janeiro – CNPJ nº 03.438.229/0001-09, nos dias úteis no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.



**18.7** Será publicada ata eletrônica constando à indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão sem prejuízo de outras formas de divulgação.

a) A ata será disponibilizada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública, sendo juntada aos autos do processo licitatório.

**18.8** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo a Fundação Euclides da Cunha - FEC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

**18.9** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência.
<b>Anexo II</b>	Modelo de Proposta de Preços.
<b>Anexo III</b>	Ordem de Fornecimento.
<b>Anexo IV</b>	Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna.
<b>Anexo V</b>	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
<b>Anexo VI</b>	Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

Niterói, 23 de fevereiro de 2012.

**ORIGINAL ASSINADO POR**  
Prof.<sup>a</sup> Miriam Assunção de Souza Lepsch  
Diretora Presidente  
Fundação Euclides da Cunha – FEC





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012/FEC  
PROCESSO Nº 2469/2012**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a aquisição de Equipamentos e Materiais Laboratório para atender as demandas do Projeto 2469.

**2 – OBJETO**

**Aquisição de Equipamentos e Materiais de Laboratório, como segue abaixo:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>01</b>	<b>AMPOLA C/01mL – PADRÃO ANALITICO MISTURA DE HIDROCARBONETOS POLINUCLEARES AROMÁTICOS 2000µg/mL EM CLORETO DE METILENO: BENZENE (1:1).</b>	<b>01</b>
<b>02</b>	<b>AMPOLA C/01mL – PADRÃO ANALITICO SOLUÇÃO DE PERILENO 2000µg/mL EM CLORETO DE METILENO.</b>	<b>01</b>
<b>03</b>	<b>FRASCO C/25mg – PADRÃO ANALITICO BENZO(E)PIRENO.</b>	<b>01</b>
<b>04</b>	<b>FRASCO C/250mg – PADRÃO ANALITICO DIBENZOTIOFENO.</b>	<b>01</b>
<b>05</b>	<b>AMPOLA C/01mL – PADRÃO ANALITICO SOLUÇÃO DE P-TERFENIL-D14 2000 µg/mL EM CLORETO DE METILENO.</b>	<b>01</b>
<b>06</b>	<b>AMPOLA C/01mL – PADRÃO ANALITICO SOLUÇÃO MISTURA EPA 8270 DE PADRÕES INTERNOS DE SEMIVOLÁTEIS 2000 µg/mL EM CLORETO DE METILENO.</b>	<b>01</b>
<b>07</b>	<b>EXTRATOR SOXHLET COMPLETO, C/BALÃO CAP. 125ml.</b>	<b>02</b>
<b>08</b>	<b>EXTRATOR SOXHLET COMPLETO, C/BALÃO CAP. 250ml.</b>	<b>02</b>
<b>09</b>	<b>MANTA AQUECEDORA C/REGULADOR 250ml.</b>	<b>02</b>
<b>10</b>	<b>PLACA AQUECEDORA (ATÉ 360°C) COM AGITAÇÃO MAGNÉTICA, ANALÓGICO, 14cm.</b>	<b>01</b>
<b>11</b>	<b>ANILHA DE GRAFITE (15%) VESPEL (85%), 0,4mm ID (1/16).</b>	<b>01</b>

12	PACOTE COM 10 UNIDADES DE ANILHA DE GRAFITE PARA CG FOCUS DA THERMO, 0,45mm ID.	01
13	PACOTE COM 10 UNIDADES DE SEPTO BTO X-145, EM SILICONE, DIAMETRO DE 17mm, CAPACIDADE PARA TEMPERATURA ATÉ 400°C.	01
14	FRASCO C/01g DE ALCANE C36 HEXATRIACONTANE / CAS N 630-06-8.	01
15	FRASCO C/01g DE COLESTEROL 5-CHOLESTEN-3 $\beta$ -ol.	01
16	FRASCO C/10g DE COLESTEROL 5 $\alpha$ -COLESTAN-3 $\beta$ -ol.	01
17	FRASCO C/05g DE CAMPESTEROL 24-METICOLEST-5-em-3 $\beta$ -ol.	01
18	FRASCO C/01g DE ESTIGMASTEROL 24-ETILCOLEST-5,22-dien-3 $\beta$ -ol.	01
19	FRASCO C/10g DE SITOSTEROL 24-ETILCOLEST-5-em-3 $\alpha$ -ol.	01
20	FRASCO C/100g DE COLESTANO 5 $\alpha$ -COLESTAN.	01
21	FRASCO C/05g DE BRASSICASTEROL / DIATOMESTEROL 24-methyl cholest-5,22-dien-3 $\beta$ -ol.	01
22	FRASCO C/10g DE COPROSTANOL 5 $\beta$ -CHOLESTAN-3 $\beta$ -ol.	01
23	AMPOLA C/1mL - SUPELCO® 37 COMPONENT FAME MIX / 10mg/mL IN METHYLENE CHLORIDE (VARIED).	01
24	CAIXA C/150 UNIDADES “PLACA DE PETRI EM POLIESTIENO CRISTAL 47mmX9mm, PARA MEMBRANA DE 47mm, ESTERIL”	02
25	CAIXA C/100 UNIDADES FILTRO ANALITICO AP40 0,7UM 25mm.	01
26	CAIXA C/50 UNIDADES FILTRO ANALITICO AP40 0,7UM 142mm.	01
27	CAIXA C/100 UNIDADES VIAL DE BOROSILICATO TIPO SCREW, TRANSPARENTE, VOLUME 8mL, COM TAMPA C/1 FACE DE TEFLON.	01
28	CAIXA C/100 UNIDADES TAMPA FENÓLICA COM	01

	<b>REVESTIMENTO EM PTFE/BORRACHA, TIPO SCREW, COR PRETA, SEM FURO, PARA VIALS THREAD 15-425, TAMPA INERTE, QUIMICAMENTE RESISTENTE A VAPORES.</b>	
<b>29</b>	<b>CAIXA C/100 UNIDADES VIAL DE BOROSILICATO, TIPO SCREW, SEM TARJA, COM INSERT DE VOLUME 350µL, DIMENSÕES 9mm DE TOPO, 12X32mm, FUNDO CHATO, COM TAMPA E SEPTO DE PTFE/SILICONE.</b>	<b>05</b>
<b>30</b>	<b>PACOTE C/100 UNIDADES SEPTO DE SILICONE COM FACE DE TEFLON, COM 9mm DE DIAMETRO E 1mm DE ESPESSURA, PARA VIALS DE 9mm WIDE-NECK.</b>	<b>02</b>
<b>31</b>	<b>PACOTE C/100 UNIDADES TAMPA COM ROSCA DE POLIPROPILENO PARA VIAL DE 9mm WIDE-NECK, COM SEPTO DE PTFE/SILICONE.</b>	<b>03</b>
<b>32</b>	<b>MICRO SERINGA, TIPO GASTIGHT, AGULHA REMOVÍVEL, MODELO 1702RN, VOLUME DE 25µl. AGULHA TIPO 2,51mm</b>	<b>01</b>
<b>33</b>	<b>MICRO SERINGA, TIPO GASTIGHT, AGULHA REMOVÍVEL, MODELO 1705RN, VOLUME 50µL AGULHA TIPO 2,51mm</b>	<b>02</b>
<b>34</b>	<b>MICRO SERINGA, TIPO GASTGHT, AGULHA REMOVÍVEL. MODELO 1710RN, VOLUME 100µL AGULHA TIPO 2,51mm</b>	<b>02</b>
<b>35</b>	<b>RACK PARA ARMAZENAGEM DE VIALS, 50 POSIÇÕES, ORIFÍCIOS COM 12mm ID.</b>	<b>03</b>
<b>36</b>	<b>EMBALAGEM C/05 CAIXAS DE TAMPA PLASTICA PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE VIALS, 100 POSIÇÕES, ORIFÍCIOS COM 12mm ID.</b>	<b>01</b>
<b>37</b>	<b>PACOTE C/500 UNIDADES TUBOS EPPENDORF – CAPACIDADE DE 2ml.</b>	<b>02</b>
<b>38</b>	<b>FUNIL DE SEPARAÇÃO DE VIDRO DE 2L COM TORNEIRA DE TEFLON.</b>	<b>02</b>
<b>39</b>	<b>BECHER DE VIDRO CAPACIDADE DE 1L COM GRADUAÇÃO.</b>	<b>02</b>
<b>40</b>	<b>BECHER DE VIDRO CAPACIDADE DE 500mL COM</b>	<b>04</b>

	<b>GRADUAÇÃO.</b>	
<b>41</b>	<b>BECHER DE VIDRO CAPACIDADE DE 100mL COM GRADUAÇÃO.</b>	<b>08</b>
<b>42</b>	<b>BECHER DE VIDRO CAPACIDADE DE 50mL COM GRADUAÇÃO.</b>	<b>10</b>
<b>43</b>	<b>BECHER DE VIDRO CAPACIDADE DE 10mL COM GRADUAÇÃO.</b>	<b>05</b>
<b>44</b>	<b>PLACA DE PETRI DE VIDRO 100X20mm.</b>	<b>10</b>
<b>45</b>	<b>FUNIS DE VIDRO C/5cm DI BOCA E DI 5mm HASTE, 2,5cm COMPRIMENTO DE HASTE.</b>	<b>05</b>
<b>46</b>	<b>TERMÔMETRO DE MERCÚRIO DE VIDRO COM ESCALA – 10 + 210°C</b>	<b>02</b>
<b>47</b>	<b>TERMÔMETRO DE MERCÚRIO DE VIDRO COM ESCALA – 10 + 60°</b>	<b>02</b>
<b>48</b>	<b>DISPENSADOR AUTOCLAVAVEL 1-10ml COM ADAPTADORES.</b>	<b>01</b>
<b>49</b>	<b>CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 30L.</b>	<b>03</b>
<b>50</b>	<b>CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 20L.</b>	<b>03</b>
<b>51</b>	<b>LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA EM POLIETILENO.</b>	<b>04</b>
<b>52</b>	<b>SUPORTE P/SECAGEM DE VIDRAÇARIA 72 PEÇAS (45X68cm), EM PLASTICO.</b>	<b>04</b>
<b>53</b>	<b>COLUNA DB-5MS DE DIMENSÕES: 30m X 0,25mm (COMPRIMENTO X DIAMETRO INTERNO X ESPESSURA FILME).</b>	<b>01</b>
<b>54</b>	<b>FRASCO 100mg PADRÃO ANALITICO TETRACOSANO DEUTERADO (N-TETRACOSANE D-50).</b>	<b>01</b>
<b>55</b>	<b>PENEIRAS GRANULOMÉTRICAS, COM ARO EM AÇO INOX Ø8cm OU 3”, TELA DE INOX COM MALHA DE ABNT 18 OU 1mm.</b>	<b>01</b>



56	<b>PENEIRAS GRANULOMÉTRICAS, COM ARO EM AÇO Ø8cm OU 3”, TELA DE INOX COM MALHA DE ABNT 35 OU 500um.</b>	<b>01</b>
57	<b>CAIXA 100 FOLHAS DE PAPEL INDICADOR DE Ph 0-14.</b>	<b>03</b>
58	<b>GRAXA DE SILICONE PARA VEDAÇÃO.</b>	<b>02</b>
59	<b>LITRO DE DETERGENTE NEUTRO (PH 6.5-7.5) DETERTEC.</b>	<b>10</b>
60	<b>LITRO DE ÁCIDO CLORÍDRICO PA.</b>	<b>10</b>
61	<b>LITRO DE ÁCIDO NÍTRICO PA.</b>	<b>04</b>
62	<b>CAIXA C/250 UNIDADES PIPETAS PASTEUR DE 225mm (PONTA 125mm) EM VIDRO SODA COM ESTRANGULAMENTO SEM ALGODÃO, CAPACIDADE 2mL.</b>	<b>02</b>
63	<b>LÃ DE VIDRO SIMPLES, NÃO ATIVADA.</b>	<b>01</b>

### **3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Fornecer o material de acordo com o que foi solicitado no Anexo I do referido edital.

**3.2** Além de cumprir rigorosamente as obrigações constantes do Anexo I, caberá à contratada as seguintes obrigações:

a) Comunicar a FEC por escrito, de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique ou atrase a entrega dos materiais.

c) Respeitar os prazos acordados com a FEC.

### **4. OBRIGAÇÕES DA FEC**

**4.1** Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

**4.2** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do Edital.

**4.3** Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

**4.4** Efetuar o pagamento à contratada, até o 15º (décimo quinto), dia a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo usuário final, cumpridas todas as exigências do edital.

**4.5** Verificar a regularidade da situação fiscal da contratada junto ao SICAF, antes de efetuar cada pagamento devido.

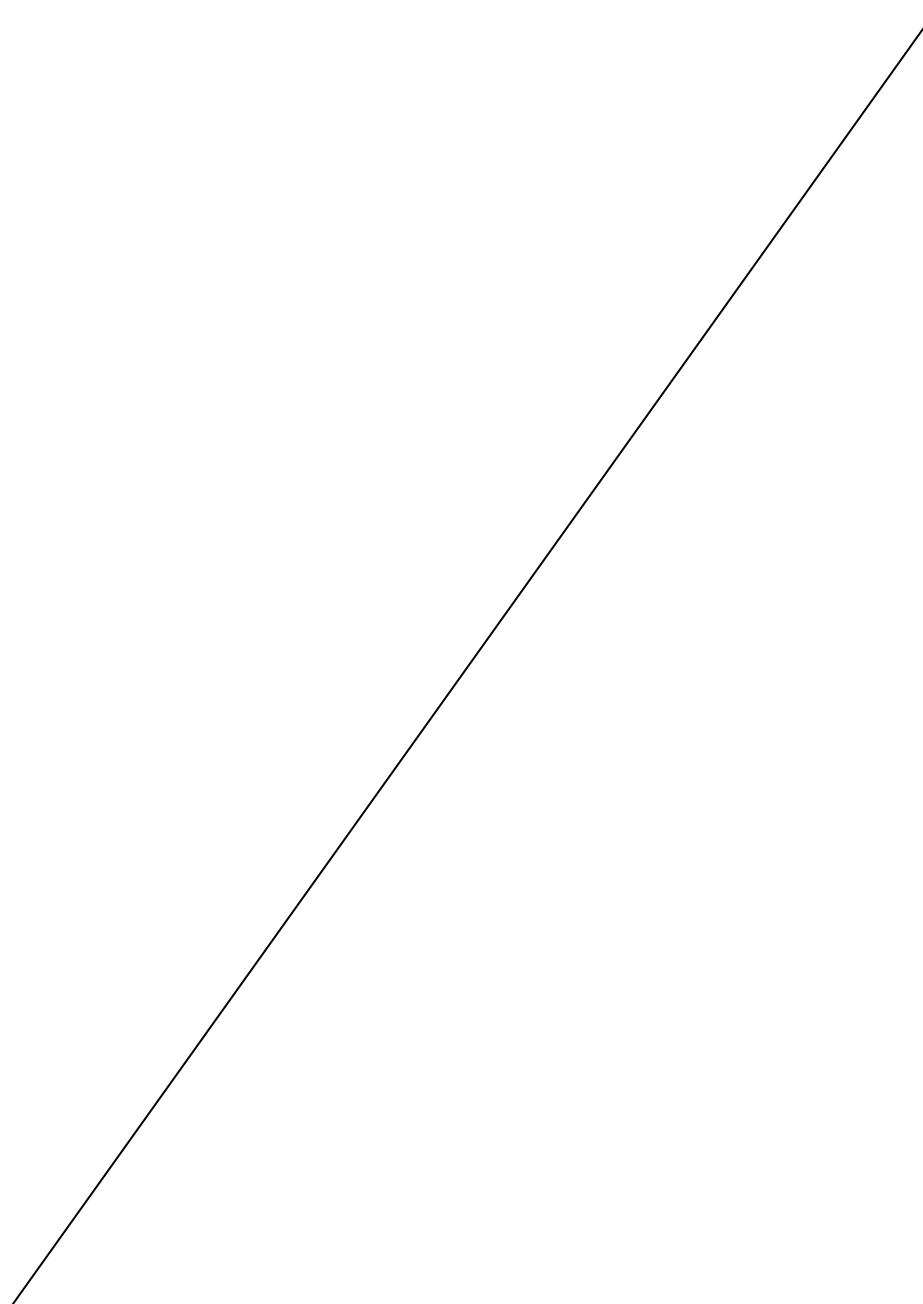
**4.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitadas pela contratada.



**4.7** Recusar os serviços que forem apresentados fora da especificação.

**4.8** A inadimplência por parte da contratada, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FEC, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEC.

**4.9** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FEC deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012/FEC  
PROCESSO Nº 2469/2012**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
Fundação Euclides da Cunha - FEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do termo de referência para contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de \_\_\_\_\_, para atender a Fundação Euclides da Cunha - FEC, conforme especificações e condições constantes no Edital e no termo de referência.

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os serviços constantes do termo de referência supracitado, dos itens baixo descritos, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*valor por extenso*), sendo todos os itens pagos pelo efetivo fornecido:

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(nº da identidade do Representante Legal).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012/FEC  
PROCESSO Nº 2469/2012**

**ANEXO III**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

A Fundação Euclides da Cunha – FEC, **AUTORIZA**, a \_\_\_\_\_(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) n. ° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, a dar início ao fornecimento, a contar do dia útil após a data de assinatura desta Ordem de Fornecimento.

Niterói, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Professora Miriam Assunção de Souza Lepsch  
Diretora Presidente  
Fundação Euclides da Cunha





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012/FEC  
PROCESSO Nº 2469/2012**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM  
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do  
CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei  
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalvas:          emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

    não emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(n.º da identidade do Representante Legal).

**Observação:** É necessário assinalar uma das ressalvas acima.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012/FEC  
PROCESSO Nº 2469/2012**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(nº da identidade do Representante Legal).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012/FEC  
PROCESSO Nº 2469/2012**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ emitido pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Fundação Euclides da Cunha – FEC antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.